Of. nº 408/2022-GAB.

Monte Carlo, 13 de setembro de 2022.

Ao Senhor
Dirceu de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Monte Carlo - SC

Assunto: ***Projeto de Lei Municipal***

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, nos termos dos artigos 87, 88, VIII e 108 do Regimento Interno dessa Colenda Câmara Legislativa, encaminhar o **Projeto de Lei n° 52/2022**, para análise e aprovação desta Colenda Casa legislativa.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 52, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA O VENCIMENTO APARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 198, § 9º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 122, de 5 de maio de 2022, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o vencimento mensal fixado para cargo de Agente Comunitário de Saúde, previsto na Lei Municipal nº 435, de 28 de fevereiro de 2005, para o equivalente a 02 (dois) salários-mínimos nacionais.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o reajuste decorrente da alteração do salário-mínimo nacional ou decorrente de fixação de outro valor base pela União, nos exercícios seguintes, por meio de decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias dos orçamentos vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, 13 de setembro de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita

Justificativa

Senhor Presidente e Senhores(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Monte Carlo:

O projeto de lei que ora submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores, tem por objeto a adequação do vencimento para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, em atenção à Emenda Constitucional nº 120/2022, que fixa o piso salarial nacional em dois salários-mínimos nacionais.

Diante do exposto, solicitamos análise e aprovação do presente Projeto de Lei por esta Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal